



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 09 / 10 / 2024
Elias Pereira Dias Oliveira
Assessor Técnico Operacional III
Decreto 1559/2024 Oliveira

DECRETO Nº 1.629, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre exclusão de cláusulas restritivas, e da
outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do
Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída da escritura de Doação referente ao imóvel, caracterizado como sendo o lote de categoria residencial nº 20, da quadra A-01, situado na Rua Antônio de Almeida Veras, com área de 315,00m², matrícula nº 26.243, de 08 de junho de 2006, do Loteamento Alto da Boa Vista, desta cidade, as seguintes cláusulas restritivas: 1 – O imóvel doado destinar-se-á exclusivamente à construção da casa própria do donatário. 2 – O donatário terá o prazo de 02 anos para a conclusão das obras; e 3- Findo o prazo e não cumpridas as obrigações, o imóvel doado será revertido automaticamente ao patrimônio público municipal. O mesmo já cumpriu o que determinava as referidas cláusulas restritivas, conforme laudo de vistoria, emitido pela coordenadoria de regularização fundiária, em 28 de agosto de 2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de Outubro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal